



SÚMULA

REUNIÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - Nº 003/2017

20/04/2017	08:21	10:26	SEDE DO CAU/PB – JOÃO PESSOA/PB
------------	-------	-------	---------------------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA	
ASSESSORIA	YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA	
PARTICIPANTES	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	COORDENADOR CPFI-CAU/PB
	VALDER DE SOUZA FILHO	COORDENADOR ADJUNTO CPFI-CAU/PB
	CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE	MEMBRO CPFI-CAU/PB
	ANDRÉIA CARVALHO SOLHA	GERENTE GERAL CAU/PB
	MÔNICA CRISTINA VIEIRA SMITH	ASSESSORA CONTÁBIL CAU/PB
	WELISON ARAÚJO SILVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO CAU/PB

ABERTURA:

1. Verificação de quórum

O coordenador da CPFI-CAU/PB, Arquiteto e Urbanista Paulo Sérgio Araújo Peregrino, deu início aos trabalhos da Reunião 003/2017 da CPFI-CAU/PB. Fez verificação de quórum e a leitura da pauta da presente reunião, dando início às discussões.

INFORMES

2. Informes

2.1 A conselheira Cristina Evelise informou que teve a oportunidade de conversar com o Presidente do CAU/PB Cristiano Rolim sobre a questão da faixa que o CAU/PB ocupa de não ser CAU básico mas ser quase um CAU básico e estar muito longe de ser um CAU superavitário, deixando o Conselho em uma situação limite de gestão, tendo que obedecer o que vem taxado do CAU/BR a respeito dos percentuais de investimento e pouco sobra para ações dentro do Estado de iniciativa própria pelo CAU/PB. A conselheira ressaltou que quando concluiu sua gestão em 2014



e representava os CAUs básicos na Comissão do Fundo de Apoio, solicitou ao coordenador de finanças naquela época que ele avançasse nos estudos para verificar a possibilidade de haver uma faixa de transição para os CAUs que deixam de ser básicos mas estão próximos dessa linha de corte. O Presidente do CAU/PB informou ter conhecimento por meio do Fórum de Presidentes, de um estudo que começou a ser desenvolvido pelo CAU/BR. Desse modo, a conselheira Cristina Evelise afirmou que iria procurar saber do CAU/BR se há avanços em relação ao desenvolvimento desse estudo e agendará uma reunião com o atual coordenador da CPFI, a Gerente Geral e a Assessora Contábil do CAU/PB para discutir o assunto na tentativa de obter mais sugestões para encaminhar ao Presidente Haroldo Pinheiro para encaminhar à apreciação da CPFI do CAU/BR.

PAUTA

3. Pauta

3.1. Apreciação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de março de 2017.

Origem: CPFI-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao mês de março de 2017, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário.

3.2 Apreciação e Aprovação do Balancete referente ao primeiro trimestre de 2017.

Origem: CPFI-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator, que opinou pela aprovação do Balancete do CAU/PB referente ao primeiro trimestre de 2017, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à aprovação do Plenário.

3.3. Reprogramação Orçamentária do Plano de Ação e Orçamento de 2017.

Origem: Gerência Geral – CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator, considerando que compete à Comissão de Planejamento e Finanças apreciar e deliberar sobre ações voltadas à eficácia da gestão contábil, financeira, econômica e patrimonial do CAU/PB e acompanhar o comportamento da receita e da despesa do CAU/PB, propondo à



aprovação do Plenário; assim como, apreciar e deliberar sobre o plano de ação e o orçamento do CAU/PB, e de suas reformulações orçamentárias, propondo à aprovação do Plenário e considerando também o que determina a Resolução N° 101, de 27 de março de 2015 no seu Capítulo V, Art. 6º, que trata sobre as Reformulações Orçamentárias do CAU/BR e dos CAU/UF.

3.4 Processo 006/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 492395/2017 – Solicitação de dispensa de pagamento de anuidades.

Interessada: ISABELLA OLIVEIRA ARAÚJO SOARES

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator no sentido de DEFERIR a solicitação de dispensa de cobrança feita pela requerente, considerando que processo de registro profissional da mesma não poderia ter sido finalizado sem que todos os documentos fossem apresentados e anexados, caracterizando notadamente uma falha por parte do funcionário que a atendeu. Devendo o registro da requerente ser tornado sem efeito, dando baixa no sistema.

3.5 Processo 007/2017-CPFI-CAU/PB - Protocolo 498855/2017 –Defesa de notificação de cobrança de anuidades e solicitação de cancelamento de registro.

Interessada: FCA EMPREENDIMENTOS

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator no sentido de DEFERIR a solicitação de dispensa de cobrança feita pela empresa requerente, entendendo que a mesma sequer preenche os requisitos mínimos para estar registrada neste Conselho, bem como o cancelamento imediato do seu registro neste Conselho, conforme solicitado pela empresa através de documento anexado ao processo.

3.6 Processo 008/2017-CPFI-CAU/PB – Protocolo 505724/2016 – Defesa de inscrição em dívida ativa.

Interessado: HAZAEL MELO DAMIÃO DA COSTA

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator pelo encaminhamento do processo à GETEC para a interrupção do registro profissional, conforme prevê o Art. 3º da Resolução 121 do CAU/BR, evitando o aumento dos valores devidos. Deliberou também para que seja suspenso temporariamente o procedimento de execução judicial da dívida até que a representante legal do profissional, e o próprio, sejam comunicados sobre a possibilidade de parcelamento da dívida de acordo com o que permite a RESOLUÇÃO 121 CAU/BR, estabelecendo um prazo de 30 dias a partir da ciência da comunicação para a efetivação do acordo de parcelamento da dívida, e caso não seja feito, o processo seguirá definitivamente para execução judicial da dívida.



3.7. Processo 009/2017-CPFI-CAU/PB - Protocolo 505571/2017 - Defesa de inscrição em dívida ativa.

Interessada: MARIA CRISTINA DE MELO ROCHA

Relatora: Cristina Evelise Vieira Alexandre

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto da relatora no sentido de DEFERIR a defesa apresentada pela profissional Maria Cristina de Melo Rocha, atendendo à solicitação de aplicação do mesmo desconto de 90% sobre o valor das anuidades do CAU/PB devidas por ela, devendo ser corrigido o valor total a ser pago dentro do prazo legal regulamentar e extinta a inscrição na dívida ativa por ser indevida.

3.8. Processo 010/2017-CPFI-CAU/PB - Protocolo 506333/2017 - Defesa de inscrição em dívida ativa (Pessoa Jurídica).

Interessado: JOSÉ ROBERTO SOUTO BRANDÃO

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator no sentido de DEFERIR a solicitação de dispensa de cobrança feita pela empresa requerente, entendendo ser suficiente a comprovação do encerramento do registro no ano de 2009 na JUCEP e no CNPJ em data anterior à criação do CAU, e ainda tendo a mesma comprovado a baixa do seu registro também no CREA/PB, bem como pela recomendação do cancelamento imediato do seu registro neste Conselho, conforme solicitado pelo requerente através de documento anexado ao processo.

3.9. Processo 011/2017-CPFI-CAU/PB - Protocolo 507365/2017 - Defesa de inscrição em dívida ativa.

Interessada: MARIA CELEIDE TAVARES MUNIZ

Relatora: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto do relator e DEFERIR a solicitação de dispensa de cobrança feita pela requerente, considerando que os dados migrados entre CREA e CAU deveriam ter sido processados respeitando a situação de interrupção em que se encontrava o registro da profissional à época, isentando-a assim de cobrança de anuidades.

3.10. Processo 012/2017-CPFI-CAU/PB - Protocolo 507421/2017 - Defesa de inscrição em dívida ativa.

Interessada: MAYER ENGENHARIA LTDA.

Relatora: Cristina Evelise Vieira Alexandre

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto da relatora e DEFERIR a defesa



apresentada, uma vez que não há dívida alguma a ser paga pela empresa, devendo ser, portanto, extinta a inscrição na dívida ativa por ser indevida.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião 003/2017 da CPFI-CAU/PB mediante aprovação desta súmula que vai assinada pelos membros da CPFI presentes e pela assistente administrativa destinada a assessorar a Comissão.

PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO
Coordenador

VALDER DE SOUZA FILHO
Coordenador Adjunto

CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE
Membro

YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA
Assistente Administrativa